



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

Encontra-se aberta no SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, situado na Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, centro, neste município, Estado de Minas Gerais, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01, sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, na Lei Municipal nº 4.724 de 09/08/05, nos Decretos Municipais nº 404 de 06/09/05 e nº 516 de 16/10/09, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e as condições do presente Edital.

O recebimento do CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como a Abertura do certame, será no Setor de Licitações, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03, nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

01 - Identificação do Edital

01 - Licitação 08.113/2014	02 - Modalidade Pregão Presencial	03 - Requisição 20143035	04 - Data Req 07/08/14	05 - Data Pedido 23/09/14	06 - Data Edital 06/10/14
07 - Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ.					
08 - Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ITEM		09 - Prazo para Entrega Após Requisição -			
10 - Prazo para Pagamento ATÉ O 10º DIA ÚTIL APÓS ENTREGA NF		11 - Área Requisitante DIVERSAS SECRETARIAS		12 - Pregoeiro LUIZ ANTONIO PEREIRA MARINS	
13 - Equipe de Apoio EDER ELEUTERIO FLORES, TALITA CRISTINA FERREIRA SILVA					15 - Processo 154/2014

02 - Dotação Orçamentária

01 - Rubrica 02.01.000 004.001.0001 2.0002 3.3.90.39.00	03 - Ficha 10
02 - Denominação APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
01 - Rubrica 02.07.000 004.001.0001 2.0027 3.3.90.39.00	03 - Ficha 145
02 - Denominação APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
01 - Rubrica 02.09.000 004.001.0001 2.0067 3.3.90.39.00	03 - Ficha 332
02 - Denominação APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
01 - Rubrica 02.27.000 027.871.0871 2.0149 3.3.90.39.00	03 - Ficha 745
02 - Denominação IMPLEM. DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

03 - Locais, Prazos e Preço do Edital

01 - Local para Retirar Edital Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG ou no site: www.araxa.mg.gov.br	02 - A Partir De 14/10/2014 às 09 h 0 minutos
03 - Local para Entregar Proposta Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	04 - Entregar Até 24/10/2014 às 09 h 0 minutos
05 - Local da Abertura Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	06 - Local da Abertura 24/10/2014 às 09 h 0 minutos
07 - Valor do Edital R\$ 15,00 - Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0 - Conta Corrente: 29.561-2, SENDO O EDITAL RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ OU DISPONÍVEL NO SITE: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS	
08 - Validade da Proposta do Fornecedor 60 (Sessenta) Dias	09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias

04 - Envelopes

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - 08.113/2014
Limite para Entrega: 24/10/2014 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 24/10/2014 às 09 horas e 00 minutos
Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Pregão Presencial - 08.113/2014
Limite para Entrega: 24/10/2014 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 24/10/2014 às 09 horas e 00 minutos
Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)

05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar no envelope A a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas, e os documentos necessários à sua habilitação no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.

A finalidade de inserção de CD com a planilha de itens no envelope "A" - Proposta Comercial (subitem 4.1.2) é a de celeridade e maior segurança da apuração.

A PMA fornecerá uma planilha em MICROSOFT ACCESS 2003 contendo o modelo para proposta, o qual deverá ser preenchido no mesmo, e salvo em CD, em atendimento ao sub-item 4.1.2.

06 - Obrigações do Contratante

Determinar e indicar o trajeto para execução dos serviços.

Efetuar medições dos quilômetros efetivamente rodados, para efeitos de pagamento.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Contrato;

Fiscalizar e vistoriar o veículo utilizado na locação dos serviços do objeto contratado.

Notificar a Contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer irregularidades a serem supridas.

Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado.

07 - Obrigações da Contratada

Apresentar nota fiscal e relatório dos serviços executados com anexo de fita ou disco de tacógrafo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês.

Apresentar o veículo para as vistorias, sempre que solicitado pelo Contratante, através do órgão competente.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos oriundos do objeto do contrato.

Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

Efetuar os serviços de acordo com as determinações da Área requisitante, no trajeto, horários e dias especificados.

Executar os serviços, de acordo com as especificações do Contratante, garantindo-os contra eventuais falhas.

Manter em dia os pagamentos de toda documentação (impostos, seguros, taxas, e outros que a legislação exigir) exigida pelo Órgão competente para transporte de passageiros, inclusive o seguro de responsabilidade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

Manter equipamento de segurança e a condição do veículo, de conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus passageiros.
Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo o seguro de acidente pessoal de passageiro.
O veículo deverá estar disponível, ao Contratante, com motorista registrado na empresa contratada e devidamente habilitado na categoria correspondente, para prestação dos serviços, com a qualificação e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos, quando faltosos, em gozo de férias ou quando a pedido da fiscalização.
Obedecer e adequar o veículo com todas as exigências previstas no novo Código de Trânsito.
Possuir no(s) veículo(s) tacógrafo(s) para aferição da quilometragem efetivamente rodada.
Proceder à substituição do veículo que por qualquer motivo esteja impossibilitado de trafegar ou apresentar defeitos que envolvam riscos de acidente.
Proceder a substituição do veículo que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de trafegar, por um outro no mínimo semelhante a contratada, com aprovação do Setor de Transportes e Oficina Mecânica da PMA, juntamente com apólice de seguro de responsabilidade civil para o veículo substituído.
Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito advindas no decorrer da prestação dos serviços contratados.
Utilizar nos serviços pessoal de acordo com as exigências legais, na categoria indicada, com a qualificação e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos quando faltosos ou quando a pedido da Área requisitante.

08 - Itens Licitados

Item	Descrição do Item	Marca (*)	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
01	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS I - INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	50000		
02	LOCACAO DE MICRO-ONIBUS II - INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	60000		
03	LOCACAO DE ONIBUS - MUNICIPAL		KM	75000		
04	LOCACAO DE ONIBUS I - INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	150000		
05	LOCACAO DE ONIBUS III-INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	250000		
06	LOCACAO DE ONIBUS II - MUNICIPAL		KM	50000		
07	LOCACAO DE ONIBUS IV - MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	60000		
08	LOCACAO DE ONIBUS V INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	150000		
09	LOCACAO DE ONIBUS VI-INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	100000		
10	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN I - MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	180000		
11	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN II - MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	150000		
12	LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN III - MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL		KM	50000		

12

Total em R\$ dos Itens

09 - Dos Anexos

Anexo	Título do Anexo
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI	MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO VII	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE
ANEXO VIII	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	VISTORIA
ANEXO X	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

10 - Cláusulas do Edital

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 07 do QUADRO 01 e no QUADRO 08 deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

- a) for declarada suspensa de contratar junto a Administração;
- b) for declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) tiver contrato rescindido com a Administração por inadimplência;
- d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com a Prefeitura de Araxá há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante legal da licitante ou o procurador, no dia, local e horário indicados no itens 03 e 06 do QUADRO 03 deste edital, deverá credenciar se junto ao Pregoeiro(a) com o objetivo de formulação de lances e demais atos inerentes ao certame.

3.2 O representante legal ou procurador credenciado será o único admitido a intervir na sessão pública, o qual poderá representar somente um dos licitantes.

3.3 *Em se tratando de micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de fruição do benefício de preferência previsto item 5.11 deste edital, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 60 dias da data de abertura do certame, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.*

3.4 Documentos para credenciamento:

- a) Procuração pública ou particular, ou termo de credenciamento (modelo em anexo), com firma do outorgante devidamente reconhecida;
- b) Contrato Social em vigor e as alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c) É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal, representante legal ou mandatário que irá participar do pregão.**

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo em anexo), a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

3.4.1 Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- 3.5 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes ou em envelope próprio para este fim.
- 3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu procurador em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.7 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor do Setor de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 4 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 4.1 A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme o indicado no QUADRO 08 - ITENS LICITADOS e/ou ANEXO DE MODELO DE PROPOSTA deste Edital, e dela deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social e CNPJ da licitante. O CNPJ da proposta comercial e o da Nota Fiscal deverá ser o mesmo.
- b) Valor por quilômetro rodado, em valor numérico e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.
- c) preços unitários e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2(duas) casas decimais após a vírgula.**
- d) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 4.1.1 As quantidades de quilômetros fixadas pela Administração Municipal, embora criteriosamente levantadas, são meramente estimativas e destinadas a quantificar as propostas, devendo a Licitante executar os serviços conforme solicitado.**
- 4.1.2 No ENVELOPE DE PROPOSTA deverá conter o CD com a cópia integral da proposta feita na PLANILHA de itens FORNECIDA pelo Setor de Licitação e/ ou disponibilizada no site.**
- OBS.: A planilha de itens em MICROSOFT ACCESS na versão 2003 após devidamente preenchida é a proposta comercial da licitante, devendo apenas imprimir, carimbar o CNPJ e assinar o impresso (representante legal da empresa). Demais dados solicitados no item da Formulação das Propostas deverão ser informados em documento a parte, com carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa.**
- 4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do serviço, e quaisquer despesas diretas e indiretas, previdenciárias e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços.
- 4.4 Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 5.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- 5.3 Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Encerrada a fase de credenciamento não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.4 Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço total do item/lote e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.**
- 5.5 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.**
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital.
- 5.7 O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.7.1 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.9 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.10 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 5.11 *No caso de empate, a preferência deve ser outorgada na seguinte ordem excludente e sucessivamente:*
- I - Micro empresa ou empresa de pequeno porte, assim enquadra conforme item 6.7 do edital, conforme caput do artigo 44 da LC 123/2006.*
- II - Empresa vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.*
- 5.12 Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 5.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6 DA HABILITAÇÃO**
- 6.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições fixadas neste instrumento mediante apresentação de cópias autenticadas e/ou originais dos documentos.
- 6.1.1 O envelope de habilitação deverá conter:
- a) CNPJ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Municipal, com validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade em vigor;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;

h) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo em anexo;

i) Declaração de Conhecimento e Concordância aos Termos do Edital, conforme modelo em anexo;

j) Identificação do responsável pela assinatura do contrato (modelo em anexo).

k) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, sendo exigido os seguintes índices:

Considerar-se-á comprovada a boa situação da empresa, desde que atinja os seguintes índices: I.L.C. > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Corrente) I.L.G > ou = 1,0 (Índice de Liquidez Geral) E.n. < ou = 0,8 (Índice de Endividamento) - Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I.L.C. = (AC/PC) I.L.G. = (AC+ RLP) / (PC + ELP) E.N = (PC + ELP) / Ativo Total Sendo: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido En = Endividamento

O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma: Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

l) Certificado de Registro de Licenciamento do veículo 2014;

OBS: Conforme exigência do edital no item 10.9 o(s) veículos reserva deverão apresentar também o Certificado de Registro de Licenciamento do veículo 2014;

m) Registro da empresa na ANTT(Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER(Departamento de Estradas de Rodagem);

n) Declaração de regularidade junto ao DETRAN comprovando que o veículo está totalmente desembaraçado sem multas;

o) Apólice de seguro de responsabilidade civil com valor mínimo de R\$3.074.640,00 (três milhões, setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) por veículo (ônibus e micro - ônibus) e seguro de acidente pessoal de passageiros no valor mínimo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por veículo (van);

p) Laudo de vistoria do veículo, fornecido pela PMA, com todos os itens assinalados no mínimo "BOM" (modelo em anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação feita através de atestados, no mínimo 3(três), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, relativo a execução de serviços de acordo com o objeto licitado.

6.1.1.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Araxá, acompanhado de Declaração de Superviniência de Fato Impeditivo de Habilitação da licitante, substituir os documentos acima exigidos para habilitação.

O CRC SUBSTITUI SOMENTE OS DOCUMENTOS NELE RELACIONADOS/EXIGIDOS E NÃO TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

6.2 Os cadastrados poderão apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão, caso estejam com a documentação vencida no respectivo cadastro.

6.3 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização deste pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

6.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.7 *Para efeito de cumprimento dos dispostos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar a documentação exigida para regularidade fiscal no ato de sua participação no certame, mesmo com alguma restrição, devendo, no entanto, comprovar a regularidade na forma do § 1º do art. 43 da citada lei.*

7 DO RECURSO

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante presente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2 O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitação da PMA, na rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro - Araxá/MG, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

7.2 Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Planejamento e Gestão, e por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

7.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- 8.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2 O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente da PMA, que também procederá à homologação do certame.
- 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a PMA convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo em Anexo.
- 9.2 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a PMA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 9.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da PMA no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá", deverão ser emitidas "Autorizações de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.
- 9.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Araxá a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 9.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Araxá optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 9.5 A Prefeitura Municipal de Araxá avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
- 9.6 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Araxá negociará com o fornecedor sua redução.
- 9.7 Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.
- 9.8 Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 9.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 9.9 Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 9.7, a PMA poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.10 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Araxá procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 9.11 Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Araxá e dos Fornecedores.
- 10 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.1 O(s) serviço(s) fixados neste Edital, serão realizados(s) de conformidade com as necessidades da(s) Área(s) requisitante(s), sendo que a empresa contratada receberá ordens de serviço para execução, sendo que os pagamento(s) será(ão) efetuado(s) somente pelo(s) serviço(s) efetivamente executado(s), conforme aprovação pela Área requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- 10.2 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da(s) Área(s) requisitante(s) através de preposto devidamente habilitado.
- 10.3 A licitante deverá submeter seu(s) veículo(s) à vistorias semestrais, independente da vistoria inicial, em datas a serem definidas pelo Setor de Transportes e Oficina Mecânica da PMA, para que sejam avaliadas as condições de conservação e funcionamento do(s) veículo(s). A licitante, cujos veículo(s) não apresentarem condições satisfatórias, serão notificados e terão prazo máximo de 20(vinte) dias, conforme a gravidade, para corrigir as deficiências, após o que, se não atendidas, poderão ter o contrato rescindido unilateralmente pela Administração.
- 10.4 O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.5 O veículo deverá estar à disposição da Área requisitante, diariamente, até o término da locação, em perfeitas condições de utilização, abastecido de combustível, e com motorista habilitado.
- 10.6 Os trajetos a serem percorridos serão definidos pela Área requisitante obrigando a contratada a operar em qualquer trajeto determinado.
- 10.7 A licitante deverá ter disponibilidade da frota exigida, a partir do momento que a Contrate solicitar, sendo este prazo de no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.
- 10.8 A Contratada deverá ter instalações físicas na cidade de Araxá, a fim de proporcionar ao Contratante maior segurança e agilidade de deslocamento.
- 10.9 Na eventualidade de quebra ou defeito do veículo que impossibilite a continuidade da execução dos serviços, o contratado se obriga a substituí-lo por outro similar, de no mínimo com a mesma capacidade e em perfeito estado de funcionamento, e com o devido seguro de responsabilidade civil (ônibus e micro - ônibus) e seguro de acidente pessoal de passageiro(van) para os veículos substitutos.
- 10.10 Será de inteira responsabilidade do contratado a manutenção do veículo, como: lubrificação, lavagem, troca de pneus, etc., sendo proibida a utilização das dependências e mão-de-obra da Prefeitura Municipal de Araxá.
- 10.11 O licitante deverá providenciar seguro a favor dos passageiros transportados sendo Seguro de Responsabilidade Civil para o veículo tipo ônibus e o seguro de acidente pessoal de passageiros para o veículo tipo van.
- 10.12 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade de Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, que poderá, a seu juízo, recusar o emprego de veículo ou motorista, inadequados para prestação dos serviços contratados.
- 10.13 Serão efetuadas medições de quilometragem percorrida pela fiscalização que deverão ser aprovadas pela Área requisitante.
- 10.14 O contrato poderá ser aditado, no todo ou em parte, no interesse exclusivo da Administração Municipal, mantidas as condições relativas ao objeto e ao preço.
- 10.15 O(s) veículo(s) devem possuir tacógrafo para aferição da quilometragem efetivamente rodada.
- 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 11.1 Os preços a serem pagos pela Administração serão irrevogáveis, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 11.2 O(s) pagamento(s), à contratada, será(ão) efetuado(s) conforme item 10 do QUADRO 01, correspondente ao mês e à(s) medição(ões) de quilometragem efetuada(s) pela fiscalização, devidamente aprovada pela Área requisitante, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante. Deverá constar na NF a descrição do serviço, colocando o local de origem e destino da viagem realizada, e destacando o ICMS.
- 11.3 Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada a multa que tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- 11.4 A Contratada apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is), referente a prestação de serviço, acompanhada(s) dos documentos probatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).**
- 11.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 11.6 A cada Nota fiscal/fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente à Seguridade Social, correspondente ao valor da mão-de-obra utilizada para realização dos serviços.
- 11.7 Apresentar a nota fiscal juntamente com relatório dos serviços executados com anexo de fita ou disco de tacógrafo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês.
- 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada no QUADRO 02 do edital.
- 13 OBRIGAÇÕES indicadas no QUADRO 06 E 07 do Edital e Termo de Referência (anexo do Edital).**
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:
- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 15 PENALIDADES**
- 15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, por até cinco anos, o licitante que :
- 15.2 a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Cometer fraude fiscal.
- 15.3 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais;
- 15.4 a) Multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado por atraso injustificado;
b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 20% (vinte por cento) do valor contratado.
c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.
- 16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 16.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Rua Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso, Centro, Araxá/MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- 16.2 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.
- 16.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 16.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- 16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.
- 17 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1 A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Araxá/MG.
- 17.3 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.4 Não serão admitidas a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 17.5 O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 17.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 17.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.13 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- | | |
|-------|--|
| 17.16 | Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber. |
| 17.14 | Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados |
| 17.17 | Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Araxá - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja. |
| 17.15 | Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. |
| 17.18 | Fazem parte integrante deste Edital os anexos indicados no QUADRO 09 do Edital. |

Araxá (MG), 06 de outubro de 2014.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL - ARAXÁ/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
EM ANEXO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO II

CRENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Araxá/MG, na modalidade de Pregão Presencial, na licitação nº
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), na qualidade de MANDATÁRIO,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº....., bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Micro empresa/Empresa de Pequeno Porte

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____,
situada na _____, por intermédio do seu representante ou
procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo
licitatório Edital de Pregão nº ____/20__ e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe
forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta,
e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária,CNPJ.....por seu representante legal, Sr. _____,
CPF _____, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso,
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com
todas as suas cláusulas e condições.

_____, _____, _____ de 20__.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR - PESSOA JURÍDICA

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: _____(identificação da licitação - ITEM 01 e 02 do QUADRO 01 do Edital)

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 20____

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

MODALIDADE LICITAÇÃO (indicada no ITEM 02 do QUADRO 01) - Nº DA LICITAÇÃO
(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01)

A signatária, CNPJ.....por seu representante legal, Sr.
_____, CPF _____, declara que na superveniência de fato
impeditivo de sua habilitação no processo licitatório sob a modalidade _____(indicada no ITEM
02 do QUADRO 01) e nº _____(indicado no ITEM 01 do QUADRO 01), ou no contrato que
assinará, caso vitoriosa, efetuará a comunicação expressa à Prefeitura Municipal de Araxá,
submetendo-se às penalidades cabíveis em sua ausência.

_____, _____, _____ de 20__.
Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 201____, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º piso, Centro, Município de Araxá, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de preços para _____ (objeto da licitação), conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DO MATERIAL PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Araxá, ____ de _____ de 201____.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO IX

VISTORIA

Proprietário: _____

Placa de veículo: _____

Modelo: _____

Data: ____/____/____

EQUIPAMENTOS:

- _____ Pára-choques: dianteiro e traseiro
- _____ Pára-choque traseiro com suporte pintura nas cores amarela e preta
- _____ Espelhos retrovisores (interno e externo)
- _____ Limpadores de pára-brisa
- _____ Pala interna de proteção contra o sol, para motorista
- _____ Faroltes e faróis dianteiros de luz branca ou amarela
- _____ Lanterna de luz vermelha de parte traseira
- _____ Velocímetro
- _____ Buzina
- _____ Dispositivo de sinalização noturna de emergência (triângulo)
- _____ Extintor de incêndio
- _____ Silenciador de ruído de explosão do motor
- _____ Freios de estacionamento e de pé com os comandos independentes
- _____ Iluminação de placa traseira
- _____ indicadores luminosos de mudança de direção à frente e atrás
- _____ Cintos de segurança instalados para passageiros, inclusive motorista
- _____ Pneus que ofereça condições de segurança
- _____ Pneu de step
- _____ Motor: caixa de massa e diferencial em bom estado de funcionamento
- _____ Macaco – chave e roda
- _____ Carroceria em bom estado
- _____ Tacógrafo
- _____ Adesivos refletores
- _____ Piso
- _____ Bancos – verificar inclinação

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

(Bom/Regular/Ruim/Péssimo)

LATARIA: _____

ESTOFADOS: _____

VIDROS: _____

FUNCIONAMENTO DE PORTAS: _____

VISTORIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO IX

VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

ANEXO X

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº 18.140.756/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONTRATADA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, celebram o presente contrato, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório detalhado no QUADRO 01 a seguir, sob a modalidade e tipo da licitação informado também no QUADRO 01 abaixo detalhado, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

01 - Identificação do Contrato

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Início	04 - Término	05 - Dias	06 - Número
07 - Valor Contrato	08 - Valor por Extenso do Contrato				
09 - Objeto					
10 - Tipo de Licitação		11 - Prazo para Entrega Após Requisição			
12 - Prazo para Pagamento		13 - Área Requirante			

02 - Dotação Orçamentária

01 - Código	02 - Descrição	03 - Ficha
-------------	----------------	------------

03 - Identificação do Contratante

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro		06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone	13 - Email	

04 - Identificação do Representante do Contratante

01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal
-----------	---------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

05 - Identificação da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro		10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

06 - Representante da Contratada

01 - Nome		02 - CPF/CNPJ		03 - Atividade Principal		
04 - Identidade	05 - Logradouro			06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP
09 - Bairro		10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone		13 - Email

07 - Itens Contratados

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
Totais:						
Valor (Valor por Extenso)						

08 - Cláusulas do Contrato

- 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - 1.1 O objeto do presente contrato é o estabelecido no item 9 do QUADRO 01 da página 1 do presente contrato.
- 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
 - 2.1. O prazo de vigência do presente contrato está estabelecido nos itens 03, 04 e 05 do QUADRO 01, página 1 do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 2.2. O valor indicado no contrato no QUADRO 07, no campo quantidade é meramente estimativo, servindo apenas para valorização do contrato.
 - 2.3 As quantidades de quilômetros fixadas pela Administração Municipal, indicadas no QUADRO 08, embora criteriosamente levantadas, são meramente estimativas e destinadas a valorização do contrato, devendo a Contratada executar os serviços conforme solicitado.
 - 2.4 A Contratada deverá estar em dia com toda documentação (impostos, seguros, taxas, e outros que a legislação exigir) exigida pelo Órgão competente para transporte de passageiros, incluindo o seguro de acidente pessoal de passageiros para van(s) ou seguro de responsabilidade civil para ônibus;
 - 2.5 O veículo deverá estar à disposição da Área requisitante, até o término da locação, em perfeitas condições de utilização (conservação e funcionamento), abastecido de combustível, e com motorista habilitado.
 - 2.6 O combustível e a manutenção em geral do veículo serão de total responsabilidade da Contratada e o mesmo deverá percorrer a quilometragem necessária de cada trajeto.
 - 2.7 Os trajetos a serem percorridos serão definidos pela Área requisitante obrigando a contratada a operar em qualquer trajeto determinado.
 - 2.8 O veículo deverá estar disponível, ao Contratante, com motorista registrado na empresa contratada e devidamente habilitado na categoria correspondente, para prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- 2.9 A contratada deverá submeter seu(s) veículo(s) à vistorias semestrais, independente da vistoria inicial prevista no edital, em datas a serem definidas pelo Setor de Transportes e Oficina Mecânica desta Prefeitura, para que sejam avaliadas as condições de conservação e funcionamento dos veículos. A contratada, cujo(s) veículo(s) não apresentar(em) condição(ões) satisfatória(s), será notificada e terá um prazo máximo de 20 dias, conforme a gravidade, para corrigir as deficiências, após o que, se não atendidas, poderá ter o contrato rescindido unilateralmente pela Administração.
- 2.10 Será de inteira responsabilidade do contratado a manutenção do veículo, como: lubrificação, lavagem, troca de pneus, etc., sendo proibida a utilização das dependências e mão-de-obra da Prefeitura Municipal de Araxá.
- 2.11 A velocidade de trajeto deverá respeitar criteriosamente as normas de circulação vigente tanto em vias públicas urbanas como em vias rodoviárias.
- 2.12 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, que poderá, a seu juízo, recusar o emprego de equipamentos ou pessoal, inadequados para prestação dos serviços contratados.
- 2.13 Serão efetuadas medições da quilometragem efetivamente rodada, no início e fim da jornada, através do tacógrafo e velocímetro do veículo, para fins de controle e elaboração da planilha mensal de fechamento para efeitos de pagamentos, devidamente aprovadas pela Área requisitante.
- 2.14 Na eventualidade de quebra ou defeito do veículo que impossibilite a continuidade da execução dos serviços, a(s) contratada(s) se obriga(m) a substituí-lo(s) por outro similar, de no mínimo com a mesma capacidade e em perfeito estado de funcionamento, o qual somente será aceito após análise e avaliação efetuada pela Área requisitante e o Setor de Transporte e Oficina Mecânica da Prefeitura, mediante vistoria do veículo e atendimento das exigências do edital, juntamente com apresentação da apólice de seguro de responsabilidade civil (ônibus e micro - ônibus) ou seguro de acidente pessoal de passageiros (van) para o veículo substituto.
- 2.15 A fiscalização da Área requisitante competente poderá efetuar vistoria no veículo contratado a qualquer momento, a seu juízo, bem como fiscalizar o condutor do mesmo e a documentação pertinente a ambos.
- 2.16 O contrato poderá ser aditado, no todo ou em parte, no interesse exclusivo da Administração Municipal, mantidas as condições relativas ao objeto e ao preço.
- 2.17 A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações, indenizações e ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA -DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**
- 3.1. Os preços a serem pagos pela Administração serão irrevogáveis, com exceção das situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2. O Contratante pagará à Contratada, pelo serviço ora contratado, o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com o preço por quilômetro rodado, constante no QUADRO 07, do presente contrato.
- 3.3. No preço acima convencionado estão incluídas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato.
- 3.4. O(s) pagamento(s) pelo(s) serviço(s) ora contratado(s) será(ão) efetuado(s) até o dia estipulado no item 12 do QUADRO 01 do presente contrato, após a emissão da(s) Nota(s) fiscal(is), pela Contratada, correspondentes ao mês e à quilometragem efetivamente rodada, devidamente aprovada pela Área requisitante, devendo ser discriminado o número do presente processo licitatório. Deverá constar na NF a descrição do serviço, colocando o local de origem e destino da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

viagem realizada, e destacando o ICMS.

- 3.5. A cada Nota fiscal/fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente à Seguridade Social, correspondente ao valor da mão-de-obra utilizada para realização dos serviços.
- 3.6. Apresentar a nota fiscal juntamente com relatório dos serviços executados com anexo de fita ou disco de tacógrafo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês.
- 4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 4.1. Manter, durante a execução do presente contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 4.2. Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo o seguro de acidente pessoal de passageiro (vans) ou seguro de responsabilidade civil (ônibus).
- 4.3. Executar os serviços, de acordo com as especificações do Contratante, garantindo-os contra eventuais falhas.
- 4.4. O veículo deverá estar disponível, ao Contratante, com motorista registrado na empresa contratada e devidamente habilitado na categoria correspondente, para prestação dos serviços, com a qualificação e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos, quando faltosos, em gozo de férias ou quando a pedido da fiscalização.
- 4.5. Manter equipamento de segurança e a condição do veículo, de conformidade com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.6. Manter em dia os pagamentos de toda documentação (impostos, seguros, taxas, e outros que a legislação exigir) exigida pelo Órgão competente para transporte de passageiros, inclusive o seguro de responsabilidade civil (ônibus) ou seguro de acidente pessoal de passageiros(vans).
- 4.7. Proceder à substituição do veículo que por qualquer motivo esteja impossibilitado de trafegar ou apresentar defeitos que envolvam riscos de acidente.
- 4.8. Apresentar o veículo para as vistorias, sempre que solicitado pelo Contratante, através do órgão competente.
- 4.9. Assumir toda responsabilidade pelos encargos oriundos do objeto deste contrato.
- 4.10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito advindas no decorrer da prestação dos serviços contratados.
- 4.11. Utilizar nos serviços pessoal de acordo com as exigências legais, na categoria indicada, com a qualificação e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos quando faltosos ou quando a pedido da Área requisitante.
- 4.12. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 4.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.
- 4.14. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 4.15. Efetuar os serviços de acordo com as determinações da Área requisitante, no trajeto, horários e dias especificados.
- 4.16. Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e de seus passageiros.
- 4.17. Obedecer e adequar o veículo com todas as exigências previstas no novo Código de Trânsito.
- 4.18. Proceder a substituição do veículo que, por qualquer motivo, fique impossibilitado de trafegar, por um outro no mínimo semelhante a contratada, com aprovação do Setor de Transportes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

Oficina Mecânica da PMA, juntamente com apólice de seguro de responsabilidade civil (ônibus) ou seguro de acidente pessoal de passageiros (vans) para o veículo substituto.

4.19 Apresentar nota fiscal e relatório dos serviços executados com anexo de fita ou disco de tacógrafo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês.

4.20 Possuir no(s) veículo(s) tacógrafo(s) para aferição da quilometragem efetivamente rodada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

5.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado.

5.3. Determinar e indicar o trajeto para execução dos serviços.

5.4. Fiscalizar e vistoriar o veículo utilizado na locação dos serviços do objeto contratado.

5.5. Notificar a Contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer irregularidades a serem supridas.

5.6. Efetuar medições dos quilômetros efetivamente rodados, para efeitos de pagamento.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2. Se a Contratada praticar atos em desacordo com os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações, às condições deste Edital e do contrato administrativo, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.

6.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.6. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos da Contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinadas:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante; e,

7.1.3. Judicial, nos termos da Lei.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O custeio para execução do objeto ora contratado, será atendido com os recursos provenientes da dotação orçamentária identificada no QUADRO 02, do presente contrato.

8.2. O presente instrumento contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 08.113/2014

- 8.3. São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos:
a) Edital indicado nos ITENS 01 e 02 do QUADRO 01 e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA;
c) Termo de Referência (em anexo).
- 8.4. Aplica-se ao presente contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações complementares.
- 9 CLÁUSULA NONA - DO FORO
- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

(Representante da Contratante)

(Cargo do Representante da Contratante)

CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

(Representante da Contratada)

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha